



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455/2005

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terras, constituída de quatro áreas distintas, localizadas nos lugares denominados Fazenda São João, Córrego Canivete e Jambeiro, constante no Decreto Municipal nº 2.364, de 04 de outubro de 2005, que as Declara de utilidade Pública; medindo um todo de 745.386,00m² (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do Senhor José Vieira Milagres Ferreira e herdeiros, com a finalidade de implantação do **Centro da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo** e da **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado Espírito Santo**, no Município de São Mateus.

Art. 2º. Para implementação da presente Lei, fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial, na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação orçamentária:

I –			
010.000	– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
010.010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
010010.12.362.0204.1.056	Aquisição de área de terra destinada a implantação da UNED		
44.90.61.00	– Aquisição de Imóveis		
44.90.61.02	– Terrenos		R\$ 98.000,00
II –			
010.000	– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
010.010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
010010.12.364.0205.1.057	Aquisição de área de terra destinada a implantação do Centro da Universidade Federal do ES		
44.90.61.00	– Aquisição de Imóveis		
44.90.61.02	– Terrenos		R\$ 502.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 3º. Para Abertura do Crédito Adicional Especial, ora autorizado serão utilizados recursos de anulações parciais da seguinte dotação:

006.000	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
006.010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
006.010.15.451.0575.1.006	– ABERTURA, REABERTURA MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO	E/OU
44.90.51.00	– Obras e Instalações		R\$ 600.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

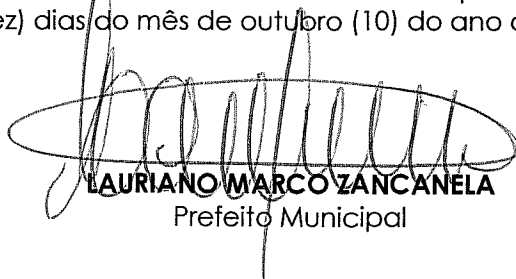
...continuação da Lei Municipal nº. 455/2005.

Art. 4º. Fica, desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** por escritura pública uma área de terras à União Federal, para uso do **CEFETES - Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado Espírito Santo**, com sede na cidade de Vitória, representado pelo seu Diretor Geral, Professor Jadir José Pela, brasileiro, casado, portador do RG nº 447.456 SSP/ES e CPF nº 478.724.117-68, residente à Rua Carlos Alves, 200/2002, Praia do Súa – Vitória/ES, para fins de implantação da **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada do Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado Espírito Santo**, no Município de São Mateus, medindo 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados) de um todo maior de 745.386,00 m² (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica, de igual forma, autorizada a **DOAÇÃO** por escritura pública de uma área de terras à **Universidade Federal do Espírito Santo**, Autarquia Educacional de Regime Especial, doravante denominada **UFES**, sediada à Avenida Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário - Almor Queiroz Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor senhor **Rubens Sérgio Rasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 527.522.407-91 e RG nº. 259.084-ES, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, de 08/01/2004, para fins de implantação do **Centro da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo**, no Município de São Mateus, medindo 532.400,00 m² (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos metros quadrados), remanescente do montante constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.